

**CLÍNICAS INTELIGENTES REGIONAL SÃO PAULO PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ 52.649.433/0001-76

NIRE 35300637569

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de abril de 2025, às 10:00 horas, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) foi realizada na sede da Clínicas Inteligentes Regional São Paulo Participações S.A., localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 135, bairro Centro, em São José dos Campos/SP, CEP 12.210-070 (“Companhia”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme autoriza o art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S/A”).

**PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Diante da presença dos acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, a presente Assembleia foi devidamente instalada, na forma dos arts. 125 e 135, ambos da Lei das S/A.

**PUBLICAÇÕES E LEITURA DOS DOCUMENTOS:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram publicadas de forma eletrônica em 27 de março de 2025, através da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme autoriza o art. 294, inciso III, da Lei das S/A, cujos comprovantes de publicação compõe o Anexo III desta ata, tendo sido dispensada pela totalidade dos acionistas da Companhia a leitura de documentos, uma vez que o conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas presentes, bem como foi dispensada a observância das formalidades previstas nos arts. 133 e 134 da Lei das S/A.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por indicação da unanimidade acionistas presentes, assumiu os trabalhos, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Philipe Moraes de Gouvêa, e, na qualidade de Secretário da Mesa, o Sr. Vandeir José de Oliveira Júnior.

**ORDEM DO DIA:** Em caráter ordinário, deliberar sobre: **(i)** o relatório e as contas da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e ratificação das distribuições de dividendos realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; Em caráter extraordinário, deliberar sobre: **(i)** a distribuição de dividendos intercalares realizada em janeiro de 2025. **(ii)** o aumento do capital social da Companhia mediante a

emissão e a subscrição de novas ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal; **(iii)** a alteração da Cláusula 12º do

Estatuto Social, referente à Assembleia Geral da Companhia; **(iv)** a alteração da Cláusula 28º do Estatuto Social, referente à distribuição de dividendos da Companhia; e **(v)** a consolidação do estatuto social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia deliberaram, por unanimidade, sem ressalvas nem restrições:

**Em caráter ordinário:**

*(i)* Aprovar, sem ressalvas nem modificações, o relatório e as contas da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, registrando que esses documentos já eram de conhecimento dos acionistas por haverem sido previamente publicados e disponibilizados para consulta na sede da Companhia.

*(ii)* Aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 3.641.018,30 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil e dezoito reais e trinta centavos), para o pagamento de dividendos aos acionistas, referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2024, ficando ratificadas todas as antecipações e distribuições de dividendos realizadas no decorrer do exercício social de 2024 com seus resultados. Os acionistas outorgam plena, irretratável e irrevogável quitação à Companhia com relação aos dividendos pagos.

**Em caráter extraordinário:**

*(i)* Aprovar e ratificar, nos termos do artigo 204 da Lei das S/A, a distribuição de dividendos no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com base em lucros do exercício corrente. Os acionistas outorgam plena, irretratável e irrevogável quitação à Companhia com relação aos dividendos pagos.

*(ii)* Aprovar o aumento de capital social da Companhia, que se encontra totalmente integralizado no valor de R\$ 3.010.720,15 (três milhões, dez mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos), em R\$ 816.136,92 (oitocentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), mediante a emissão de 5.256.577 (cinco milhões, duzentas e cinquenta e seis mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,155260147430543 por cada ação emitida, definido com base no critério do artigo 170, §1º, incisos I e II, da Lei das S/A.

As ações ora emitidas darão aos seus respectivos titulares os direitos previstos no estatuto social da Companhia e terão as características ali consignadas.

As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas nos termos dos Boletins de Subscrição constantes do Anexo I desta Ata, e darão aos seus respectivos titulares os direitos previstos no Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, bem como terão as mesmas características ali consignadas.

Os atuais acionistas da Companhia renunciaram, de forma irrevogável e irretratável, ao direito de preferência a que fazem jus para subscrever o aumento de capital na proporção do número de ações que possuem, conforme previsto no art. 171 da Lei das S/A.

Em razão do aumento ora deliberado, o capital social passa de R\$ 3.010.720,15 (três milhões, dez mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos), dividido em 1.003.255.980 (um bilhão, três milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil, novecentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, para R\$ 3.826.857,07 (três milhões, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos), dividido em 1.008.512.557 (um bilhão, oito milhões, quinhentas e doze mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Artigo 5º.** *O capital social da Companhia é de R\$ 3.826.857,07 (três milhões, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos), expresso em moeda corrente nacional, dividido em 1.008.512.557 (um bilhão, oito milhões, quinhentas e doze mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente*

*subscritas e integralizadas pelos acionistas, as quais contarão com os direitos e restrições previstas neste Estatuto Social.”*

(iii) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, para prever expressamente que a Assembleia Geral poderá ser realizada na sede da Companhia ou em outro local, desde que no mesmo município da sede, de modo que o Artigo 12º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 12º** *A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores e pelas pessoas previstas no artigo 123, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, e poderá ser realizada na sede da Companhia ou em outro local, desde que no mesmo município da sede.”*

(iv) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, para prever expressamente que a Assembleia Geral poderá deliberar, mediante votação unânime de todos os

acionistas da Companhia, pela distribuição desproporcional de dividendos, de modo que o Artigo 28º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 28º A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime de todos os acionistas da Companhia, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no Artigo 26º, §1º(ii), deste Estatuto Social, pela retenção de todo o lucro líquido, ou pela distribuição de dividendos desproporcional à participação dos acionistas na Companhia, nos termos do artigo 294, §4º, da Lei nº 6.404/1976.*

*Parágrafo Único. O dividendo obrigatório previsto no Artigo 26º, §1º(ii), deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.”*

(v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II desta ata, para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia.

**ARQUIVAMENTO:** Por fim, os acionistas titulares das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberaram pelo arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins legais. A Diretoria da Companhia fica autorizada a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES:** Nada mais havendo a tratar, observadas as formalidades legais, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida aos acionistas e demais presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

São José dos Campos/SP, 12 de abril de 2025.

**MESA:** Philippe Moraes de Gouvêa – Presidente; Vandeir José de Oliveira Júnior – Secretário.

**ACIONISTAS PRESENTES:** (i) PBFM Participações Ltda., representada por Philippe Moraes de Gouvêa; (ii) Vandeir José de Oliveira Júnior; (iii) Donizete Oliveira de Souza; (iv) Paulo Alexandre Ionta Godoy; (v) Alexander Helmut Ledig; (vi) Alexssander José Fernandes Rodrigues; (vii) Amanda Nascimento Pereira de Jesus; (viii) Anderson Bertolotti Valadares; (ix) Bruno Magalhães de Souza; (x) Bruno Massashi Nakai; (xi) Bruno Osmar Marques Santos; (xii) Camila Martins de Souza; (xiii) Carlos Eduardo da Silveira Franciozi; (xiv) Cellyanne Rocha Barcellos; (xv) Emanuelle Pereira da Silva; (xvi) Guilherme Henrique de Souza Poli; (xvii) Gustavo Patrício Passos; (xviii) Isabella Pereira Sgoti; (xix)

José Hugo Molina de Carvalho; **(xx)** Júlio Cesar Augusto Silveira da Motta; **(xxi)** Kyrlliam Medeiros Murat; **(xxii)** Larissa Silva Rocha; **(xxiii)** Leonardo José de Freitas Marçal; **(xxiv)** Pedro Henrique dos Reis Maciel; **(xxv)** Luiz Gustavo Ribeiro Ferro Leite; **(xxvi)** Matheus Detogni Simi; **(xxvii)** Mauro Foltran Ianeta; **(xxviii)** Rafael Tadeu Lemos de Camargo; **(xxix)** Ricardo de Sousa Pongiluppi; **(xxx)** Rodrigo Antonio Brent Fernandes; **(xxxi)** Rodrigo Lacerda Prates; **(xxxii)** Rômulo Antônio de Lima Viana; **(xxxiii)** Vanessa Moraes de Gouvea Ledig; **(xxxiv)** Vanessa Pereira da Motta Gouvea; e **(xxxv)** Wellington Daniel Vieira.